



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2435, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$77.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			77.100,00
010701	Fundo Municipal de Assistência Social		
04.122.0001.2145.0000	Manutenção da Central do Cidadão		
1241 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:0001	50.000,00
04.122.0001.2145.0000	Manutenção da Central do Cidadão		
1242 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0001	5.000,00
04.122.0001.2145.0000	Manutenção da Central do Cidadão		
1243 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0001	500,00
04.122.0001.2145.0000	Manutenção da Central do Cidadão		
1244 3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0001	100,00
04.122.0001.2145.0000	Manutenção da Central do Cidadão		
1245 3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0001	7.000,00
1246 04.122.0001.2145.0000	Manutenção da Central do Cidadão		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0001	2.000,00
1247 04.122.0001.2145.0000	Manutenção da Central do Cidadão		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0001	500,00
04.122.0001.2145.0000	Manutenção da Central do Cidadão		
1248 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:0001	4.000,00
04.122.0001.2145.0000	Manutenção da Central do Cidadão		
1249 3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0001	8.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2435, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Anulação:

01 07 01	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.122.0001.2068.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
643	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0001		-50.600,00
01 07 01	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.122.0001.2068.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
648	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0001		-18.500,00
08.122.0001.2068.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
654	3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0001		-8.000,00
	Anulação (-)			-77.100,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de setembro de 2022.


CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal


CÁSSIO VOITG FERREIRA

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.